

RECOMENDAÇÃO

Pela garantia das condições necessárias à salvaguarda do direito à habitação

Considerando que,

- a) Em fevereiro de 2018 o Levantamento Nacional das Necessidades de Realojamento Habitacional realizado pelo IHRU permitiu apurar o número de famílias em carência habitacional no município do Porto que era, à data, aproximadamente 2.100 famílias. Mais de dois anos decorridos desde esse levantamento, em julho de 2020, a presidente do IHRU afirmou na Assembleia da República que os dados atualizados que tinham apontavam para um valor já em mais de 70% acima daquele que foi o resultado do mencionado inquérito.
- b) Os últimos números divulgados pelo INE sobre a população residente por município em 2019 indicam que a cidade do Porto tinha 216.606 habitantes. Um número que se aproxima da população existente na cidade há um século atrás, quando Portugal tinha apenas 6.032.991 habitantes, ainda mais chocante quando se compara com os 327.368 habitantes da cidade em 1981. Desde 2001 foram quase 50.000 as pessoas que foram expulsas da cidade pela persistência de políticas de exclusão habitacional e social, com maior impacto sobre as classes populares.
- c) O município tem no seu património um conjunto de terrenos com potencial para construção habitacional, terrenos esses que tem vindo a alienar, ao invés de reservar para esse mesmo fim, nomeadamente tendo em vista, por um lado, as oportunidades previstas “Primeiro Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação e, por outro, os fundos europeus que aí vêm, apontados em outubro de 2020 pelo Presidente da Câmara como de especial importância para investimento público em habitação.
- d) O Governo tem concretizado um conjunto de diligências no sentido de rentabilizar imóveis militares da lista da Lei das Infra-estruturas Militares, com o objectivo de aumentar a oferta de habitação com apoio público.
- e) A Câmara tem a possibilidade, em conformidade com o decreto-lei n.º 67/2019, e como o fizeram outros municípios, de proceder ao agravamento do IMI dos prédios devolutos localizados em zonas de pressão urbanística, o que permitirá gerar receitas adicionais do que já é uma das principais receitas dos municípios, para o financiamento de políticas municipais de habitação.

A Assembleia Municipal do Porto, reunida em sessão extraordinária no dia 1 de fevereiro de 2021, recomenda ao Executivo da Câmara Municipal do Porto:

1. A não alienação dos terrenos municipais que constam da lista de património a alienar e a sua afetação para construção de habitação de promoção pública e com rendas acessíveis (*lato sensu*, e não com referência aos valores previstos no Programa de Arrendamento Acessível), nomeadamente tendo em vista os fundos que permitirão esse investimento.
2. A manifestação de interesse e/ou uso do direito de preferência nos imóveis da Defesa que estão identificados no Porto (Trem do Ouro; Instalações utilizadas pela Manutenção Militar e Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento (OGFE); Casa do Lordelo do Ouro e o edifício da Avenida de França) e sua afetação para respostas habitacionais de promoção pública e com rendas acessíveis (*lato sensu*, e não com referência aos valores previstos no PRA), nomeadamente tendo em vista os fundos que permitirão esse investimento.
3. A implementação do agravamento do IMI dos prédios devolutos localizados em zonas de pressão urbanística e afetação das respetivas receitas adicionais para o financiamento de políticas municipais de habitação.
4. O compromisso com a implementação, no quadro do Programa Primeiro Direito, das soluções habitacionais que respondam até ao fim deste ano às carências habitacionais dos mais de 1.000 agregados familiares inscritos na Domus Social, dos quais 47% necessitam de alojamento tipo T1.

Porto, 1 de fevereiro de 2021

O Grupo Municipal do Bloco de Esquerda